



6-5-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 261/97 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 351/96.

DESPACHO DO PRESIDENTE: Publique-se em 6/5/97.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, a propositura em exame dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de lápide contendo breve histórico da denominação dos logradouros públicos do município de São Paulo.

Segundo ainda a propositura, nos casos de ruas e avenidas, a lápide deverá ser colocada no início das mesmas e, no caso das praças, no seu centro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 6) opinou pela legalidade da propositura, mas apresentou substitutivo, de modo a adequá-la a uma melhor técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls. 8) opinou favoravelmente à matéria.

A finalidade evidente do projeto é oferecer ao munícipe, nessas lápides, informações, ainda que breves, acerca do topônimo em que reside ou trabalha ou pelo qual está apenas de passagem. Dessa forma, essas lápides servirão como salvaguarda da memória desses lugares, da memória e lembrança das pessoas e personalidades que a eles emprestaram seu nome, bem como das efemérides históricas ou dos fatos que o nome do logradouro ressalta.

Assim sendo, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não poderia deixar de dar o seu aval ao pretendido pelo ilustre Autor, já que se trata de um instrumento através do qual se preservará a memória da Cidade.

Pelo exposto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
24/04/97.

COSME LOPES - Presidente
ANA MARIA QUADROS - Relatora
ÍTALO CARDOSO
PIERRE DE FREITAS